

Litoral Norte - São PaulppROC.:

FOLHA: 03

ASS.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer referente à Conta do Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2015 – Processo nº. TC – 2637/026/15

APROVADO EN ÚMICA DISCUSSAC POR MOUSÍA ( 8 X 2 ) DE VOTOS

SALA VERSADOR ZIMO MILITÃO DOS SANTOS

Senhor Presidente,

Trata-se o presente das contas do exercício de 2015, proveniente do Executivo Municipal, cujo julgamento compete a esta edilidade.

O parecer prévio do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, opinou pela rejeição, sob frágeis fundamentos e não demonstram atos que possam motivar sua rejeição por esta Casa de Leis.

As impropriedades traduzem, no máximo, atos sanáveis e passíveis de correção. Meras irregularidades administrativas justificáveis como veremos a seguir, nada mais do que isso.

Contudo, pelo novo norte que o Supremo Tribunal Federal deu ao julgamento de contas de Prefeito, a motivação e a fundamentação, como a de qualquer outro julgamento, deve estar acima de qualquer motivação política.

Da analise observamos que não houve dolo, dano e tampouco enriquecimento ilícito.

Da analise observamos que no parecer prévio que HOUVE APLICAÇÃO alem do limite constitucional, tanto na SAUDE, EDUCAÇÃO ALEM DO LIMITE CONSTITUCIONALMENTE ESTABELECIDO, conforme pode ser observado no quadro que se transcreve:



Litoral Norte - São Paulo

Aplicação total no ensino Investimento no

magistério – verba do

FUNDEB

Total de despesas com

**FUNDEB** 

lnyestimento total na

saude

Transferências à Câmara

Gastos com pessoal

Reministração ascente

ayolikalokas

27,63% (mínimo 25%) 77,80% (minimo 60%)

37.81% (minimo 15%)

6,35% (maximo <sup>70</sup>e)

100%

49.07%

iniciando a saga para obtenção dos recursos devidos ao município

PROC ... FOLHA: -SS.

não podemos ignorar que na administrativa do Poder Executivo, durante o ano de 2015, somado a todos os problemas financeiros nacionalmente enfrentados, passamos pela falta de pagamento de tributos pela maior contribuinte do município que é a Petrobrás,

Sendo certo e sabido que apenas com seu pulso enfrentou uma grande empresa, porém, devido a delonga da tramitação judiciária somente em 2017 os valores foram repassados a municipalidade, sendo usufruído pela nova gestão.

Devemos ignorar todo o esforço do administrador que alcançou todos os percentuais constitucionais e se vê politicamente apenado?

#### NÃO!

Mesmo porque deve-se analisar as contas como um todo, inclusive com as referencias nacionais.



Litoral Norte – São Paulo

PROC.:\_\_\_\_OS FOLHA:\_\_\_OS ASS.:\_\_\_\_

Sabemos os esforços e os investimentos que foram preservados para manter o equilíbrio financeiro do município.

Ademais, esta Casa já aprovou contas de gestores anteriores que sequer aplicaram os limites mínimos determinados em nossa Constituição.

De toda sorte, mesmo diante das dificuldades enfrentadas pela falta de pagamento dos maior entre contributivo, a gestão 2015 alçou prêmios como:

- 1. PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA PELA ABRINQ,
- 2. PREFEITO EMPREENDEDOR PELO SEBRAE,
- 3. PRÊMIO BRASIL SORRIDENTE,
- 4. 04° LUGAR NO ESTADO EM GERAÇÃO DE EMPREGOS E
- 5. UM DOS 40 MELHORES LUGARES PARA SE VIVER

Em breves linhas firmo as justificativas:

- o relatório aponta expressamente o cumprimento regular da gestão dos precatórios;
- Índice de Eficiência da Gestão Municipal:aqui o próprio TCESP reconhece a observação da boa gestão pública, existindo apenas um apontamento subjetivo de "margem para aprimoramento", questão puramente subjetiva;
- TCESP aponta um aumento de investimento por estudante;
- A Secretaria da Educação ofereceu cursos de curta duração, bem como palestras e encontros formativos direcionados a temas especializados conforme diagnóstico pedagógico da rede municipal de ensino;



Litoral Norte – São Paulo

PROC.:\_\_\_\_OG FOLHA:\_\_\_OG ASS.:\_\_\_\_

- realizou e efetivou por meio de concurso público, os cargos de monitores de creches, secretários de escola, auxiliar de atividades escolares, além de professores, sendo que os salários dos professores são os mais altos da região, e mais, foi o requerente quem devolveu os direitos aos servidores, suprimidos pela gestão que o antecedeu e esquecidos na atual;

- relatório informa que os as metas pactuadas foram atingidas e disponibilizadas pelo IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica;

em 2015 a saúde de São Sebastião era considerada modelo e ainda
atendia munícipes de cidades vizinhas – O QUE TAMBÉM É DE
CIÊNCIA DE VOSSAS EXCELÊNCIAS;

- foram realizadas campanhas de vacinação antirrábica, com faixas em locais de grande circulação e de costumeira fixação, além de divulgação em site oficial e redes sociais;

- 2015 foi o ano mais crítico de proliferação da dengue, sendo o município o único que continha kits de tratamento e ainda instalou posto próprio de atendimento aos infectados;

- o requerente retirou a cobrança da CIP ao revés do apontado.

- os adiantamentos foram regularizados e não foram apontados em 2016, sendo que as viagens informadas dos servidores, foram para representar o município na premiação Prefeito Amigo da Criança da Fundação ABRINQ e ainda em viagens ao Tribunal de Justiça, incluindo o nobre edil Onofre Neto, enquanto procurador;



Litoral Norte - São Paulo

PROC.:		
FOLHA:	67	
	M-	
ASS		

- um dos motivos que desencadeou o déficit orçamentário foi a queda pelo não pagamento de IPTU por parte da Petrobrás que depositou em juízo os valores e, mesmo sagrando-se vencedora do litígio, precisou aguardar o prazo recursal para o levantamento, o que só ocorreu em janeiro de 2017. Sendo assim, os valores depositados em juízo (conta 151) chegou em 2016 a acumular aproximadamente R\$ 110 milhões, inclusive, o percentual do débito foi próximo a de outras cidades dos quais foram relevados pela Corte de Contas, como por exemplo:

Processo	Municipio	Ano	Déficit	Decisão	Data
	Prefeitura Municipal			Parecer	
1128/026/11	de Inúbia Paulista	2011	5,17%	Favorável	04/12/2012
	Prefeitura Municipal			Parecer	
1495/026/11	de Alambari	2011	5,15%	Favorável	20/08/2013
	Prefeitura Municipal			Parecer	
1131/026/11	de Iporanga	2011	5,12%	Favorável	12/03/2013

- não houve renúncia de receitas com anistia, pois que apenas suprimidos juros e multas e estes não devem ser considerados como tributos em si;

- A abertura de créditos adicionais atendeu a Lei Federal nº 4.320/64, no título V, artigos 40 e seguintes.

Nesse rumo, vez que todos os apontamentos que sobrevieram devem ser considerados sanáveis e justificáveis, e ainda entendo deve ser acolhido, em homenagem ao princípio da ampla defesa e do contraditório, o requerimento do ex-prefeito para que se produza perícia



Litoral Norte - São Paulo

PROC.:		
FOLHA:	0X	
i	W)	
ASS		

contábil sobre suposto déficit no exercício de 2015, bent como a ottiva de testemunhas, sob pena de cerceamento de defesa.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, através dos membros abaixo assinados, usando das atribuições que lhe confere o artigo 192 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, entende pela APROVAÇÃO das Contas do Exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP, abordadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do estado de São Paulo, nos autos do TC – 2637/026/15, com apresentação de Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de agosto de 2019.

Pedro Renato da Silva

PRESIDENTE

Ernane Primazzi

**SECRETÁRIO** 

Elias Rodrigues de Jesus

**MEMBRO**